



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

15/06/22

Nº 10.762

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

eletrônico

Nº 2598

TERMO ADITIVO N.º 002 DO CONTRATO Nº 2020090/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

Processo LC n.º 076 – Homologado em 28/05/2020

14/06/22

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo para manutenção mensal do sistema de Gestão de Hidrômetros, que é utilizado pelo Departamento de água do Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, celebrado em 28 de Maio de 2020, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Senhor Leomar Rohden, e a empresa **DHM SISTEMAS LTDA - ME**, ambos já qualificados no Contrato original, e conforme solicitação da secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as alterações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto em 08 de Julho de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Conforme cláusula terceira do contrato original, o valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 11,90%, conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 (doze) meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT.	V.TOTAL
01	12	Mês	MANUTENÇÃO ADAPTATIVA LEGAL, CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO, DURANTE 12 MESES, DOS SISTEMAS DE GESTÃO DE HIDRÔMETROS (SIGH E SIGHMOB) UTILIZADOS PELO SERVIÇO DE ÁGUA BRAGADENSE – SABRA. Especificações Técnicas do Serviço Os sistemas contemplados nestes serviços são: SISTEMA SIGH desenvolvido e operado em plataforma web; e o SISTEMA SIGHMOB desenvolvido e operado em plataforma android. A Manutenção Adaptativa Legal Consistem em alterações que visam adaptar o software a uma nova realidade, novo ambiente externo, novas funcionalidades ou alterações de funcionalidades pré-existentes cuja necessidade seja imposta por	4.644,25	55.731,00



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		<p>determinações Legais ou pelos Órgãos de Controle e Fiscalização. Este serviço de manutenção tem por finalidade adequação do software ao seu ambiente e não a correção de um defeito.</p> <p><b>A Manutenção Corretiva</b> Consiste em eliminar os erros e falhas encontrados no software. Este serviço de manutenção visa corrigir defeitos e inconsistências de funcionalidades e operacionalização incluindo as correções emergenciais para o pleno funcionamento programa.</p> <p><b>O suporte técnico</b> Consiste em prestar suporte aos usuários dos sistemas através de Central de Manutenção, oferecendo a Contratante os seguintes serviços:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Comunicação de inoperância através de telefone, com atendimento na língua portuguesa;</li><li>2. Atendimento através de endereço eletrônico e telefone;</li><li>3. Apresentação detalhada de todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas;</li><li>4. Garantir e zelar pleno funcionamento dos serviços de backup dos sistemas SIGH e SIGHMOB;</li><li>5. Disponibilidade para interação com o Contratante, para resolução de problemas, durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano.</li></ol>		
--	--	---	--	--

**Paragrafo único:** Pela prorrogação do prazo e conseqüente reequilíbrio, o valor mensal a ser pago passa a ser de R\$ 4.644,25 (quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). O impacto do contrato fica estimado em R\$ 55.731,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e um reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

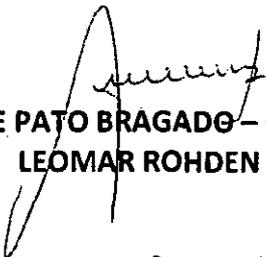
**1751213502031 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, E MELHORIAS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO**

**3.3.90.40.08.00 – 2812 – Manutenção de Softwares – Fonte 505**

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 14 de junho de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE**  
**LEOMAR ROHDEN**

**gov.br**

Documento assinado digitalmente

DAIAN HENZ

Data: 21/06/2022 08:54:28-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

**DHM SISTEMAS LTDA - ME – CONTRATADA**  
**DAIAN HENZ**

**Valor**  
ECONÔMICO

<b>Índice</b>	<b>Período</b>	<b>No mês</b>	<b>12 meses</b>
IPCA - %	mai/22	0,47	11,73
INPC - %	mai/22	0,45	11,90
IPCA-15 - %	mai/22	0,59	12,20
IPC Fipe - %	mai/22	0,42	12,28
IGP-M - %	mai/22	0,52	10,72
IGP-DI - %	mai/22	0,69	10,56
IGP-10 - %	mai/22	0,10	12,13

Fontes: IBGE, Fipe e FGV. Elaboração: Valor Data



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/05/001362, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses do Contrato Nº 2020090/2020, Pregão Presencial Nº 028/2020.

### PARECER JURÍDICO Nº 068/2022

**CONSULENTE:** Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

**CONTRATO Nº:** 2022/05/001362

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses no Contrato Nº 2020090/2020, Pregão Presencial Nº 028/2020.

**RELATÓRIO:** A CONSULENTE encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada **DHM SISTEMAS LTDA – ME**, tendo como objeto Contratação de empresa especializada no ramo para manutenção mensal do sistema de Gestão de Hidrômetros, que é utilizado pelo Departamento de água do Município de Pato Bragado – PR.

O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa, motivação, documentos de habilitação e demais documentos.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

#### **FUNDAMENTOS:**

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços contínuos por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato Nº 2020090/2020, Pregão Presencial Nº 028/2020.

De início, importante destacar que a Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à **prestação de serviços a serem executados de forma contínua**, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses**; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/05/001362, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses do Contrato Nº 2020090/2020, Pregão Presencial Nº 028/2020.

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, temos o Termo Aditivo nº 001 que em 08/07/2021 prorrogou a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até 08/07/2022, conforme cláusula primeira:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto em 08 de Julho de 2022.

Portanto, o presente requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo termo e com a antecedência exigida. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Ademais, conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, os contratados mantem-se aptos a contratar com a Administração.

Quanto ao preço, verifica-se que houve atualização pelo INPC, conforme previsão da cláusula terceira, alínea h, a solicitante apresentou pesquisa de mercado, estando abaixo dos valores propostos por outras prestadoras deste mesmo serviço, demonstrando a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pelos contratados.

Há concordância da contratada quando a prorrogação do prazo nos termos contratados.

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/05/001362, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses do Contrato Nº 2020090/2020, Pregão Presencial Nº 028/2020.

### CONCLUSÃO:

Fica demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, bem como a manifestação de interesse na renovação pela contratada.

Portanto, tratando-se de objeto de prestação de serviço de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição da Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, no qual há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, entendo que não há óbice à prorrogação do contrato.

### PARECER:

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria **OPINA FAVORAVELMENTE** à formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses o Contrato Nº 2020090/2020, Pregão Presencial Nº 028/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e DHM SISTEMAS LTDA - ME, condicionada sempre à disponibilidade orçamentária.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 16 de maio de 2022.

*Leticia M. de Paula*  
Leticia Mantovani de Paula  
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022  
OAB/PR 89.015



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2022/05/001362  
Data Protoc.: 11/05/22  
Requerente : Dhm Sistemas Ltda. - Me  
CPF.....: 13.749.157/0001-66  
Assunto.....: FINANÇAS  
Subassunto.: OUTROS  
Logradouro : Rua PARANÁ  
Complem. ....:   
Fone.....: 999815250  
Cep.....: 85960000

Sumula: A EMPRESA;  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE HIDRÔMETROS DO DEPARTAMENTO SABRA.  
DHM SISTEMAS LTDA - ME; - CNPJ: 13.749.157/0001-66;  
SOLICITA ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS 12 MESES; REFERENTE AO CONTRATO 2020090/2020; - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020; PROCESSO LC Nº 076, HOMOLOGADO EM 28/05/2020; TEMPO DE VIGÊNCIA: 09/07/2022 - TÉRMINO DE VIGÊNCIA: 09/07/2023; CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DATA	DESTINO
11.05.2022	Finanças - Ana

Assinatura Requerente

2022/05/001362      Data:11/05/2022  
17-PROTOCOLO      Hora:15:52:17  
Assunto.....:014-FINANÇAS  
Subassunto.:001-OUTROS  
Requerente.:Dhm Sistemas Ltda. - Me  
CPF/CNPJ...:13749157000166  
SUMULA:  
A EMPRESA; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE HIDRÔMETROS DO DEPARTAMEN



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**DE:** Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

**PARA:** GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato N° 2020090/2020.

**Objeto: Prestação de serviços de manutenção mensal do sistema de Gestão de Hidrômetros do Departamento do SABRA.**

Contratada: **DHM SISTEMAS LTDA - ME.**

CNPJ: **13.749.157/0001-66.**

Início de Vigência: **09/07/2022.** Termina de Vigência: **09/07/2023.**

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ \_\_\_\_\_.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ \_\_\_\_\_.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO  REPACTUAÇÃO  QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

- Manutenção e Suporte do Sistema de Gestão de Hidrômetros – SABRA – Sistema de Água Bragadense.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

- Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses para o **CONTRATO N° 2020090/2020**, constituído no **PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2020, Processo LC n° 076 — Homologado em 28/05/2020**, e, por ser este um serviço imprescindível para a municipalidade, já que gera subsídios para a maioria das atividades deste departamento, pois, através deste, se faz a leitura e emissão de todas as faturas de água de Pato Bragado, não podendo haver interrupção deste serviço.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

- A Água se constitui em um dos principais elementos para a sobrevivência do ser humano e também o acesso a ela é um de seus maiores direitos garantidos. Cabe a municipalidade, visto que a administração e disponibilização da água se constituem em um bem ofertado pelo município, sendo este o responsável por toda a questão de manutenção das redes, disponibilização de água potável e de qualidade, além da exatidão e distribuição em tempo hábil



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

das faturas, para que o pagamento seja efetuado por parte do munícipe, sem nenhum tipo de complicação ou prejuízo, já que:

- De acordo com o art. 57 da Lei 8.666, admite-se prorrogação aos contratos de fornecimento somente nas hipóteses previstas no § 1º, **as quais deverão ser evidenciadas na solicitação**, sendo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## DOCUMENTAÇÃO ANEXA:

- Manifestação favorável da contratada;
- 1. CND FEDERAL;
- 2. CND ESTADUAL;
- 3. CND MUNICIPAL;
- 4. CND CAIXA (FGTS);
- 5. CND TRABALHISTA
- 6. FALÊNCIA E CONCORDATA;
- 7. CARTÃO DO CNPJ;
- 8. ORÇAMENTOS COMPROVANDO VANTAJOSIDADE;

## PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL;**

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO;**

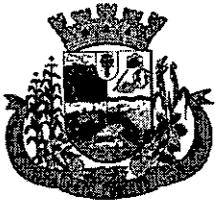
**1751214002035 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO;**

**3.3.90.40.08.00 – 2412 – MANUTENÇÃO DE SOFTWARE – Fonte 505.**

Nome da Fiscal do Contrato: **Daiana Cristina Lehr.**

CPF: **051.271.349-93.** E-mail: **daiana.lehr@patobragado.pr.gov.br.**

Assinatura:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

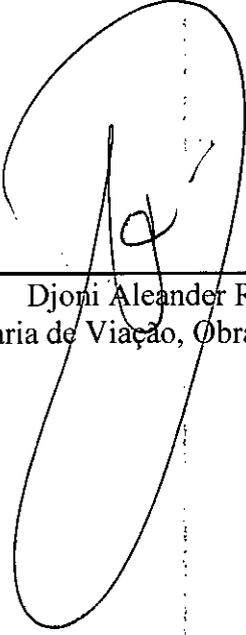
Nome do Gestor do Contrato: **Ana Carolina Specht.**

CPF: 081.995.769-01 e-mail: **anacarolina@patobragado.pr.gov.br.**

Assinatura: Ana Recebido em: 13 / 05 / 22.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 11 de MAIO de 2022.



---

Djoni Aleander Rohden  
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

Cascavel-PR, 11 de Maio de 2022.

Ofício: 104.211.052/2

**Assunto: Solicitação de Aditivo referente ao contrato nº 2020090/2020**

**Excelentíssimo Senhor,**

Apresentamo-nos por meio deste para solicitar um aditivo de prazo e valor referente do Contrato 2020090/2020 – Processo nº 076 – Pregão Presencial nº 028/2020, aplicando-se um reajuste conforme a apuração da variação dos índices do INPC – conforme clausula terceira, alínea “h” do referido contrato, índice acumulado em 11.7308%.

O valor estimado a ser gasto é de R\$ 55.650,48 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)

Esse aditivo terá a duração de doze meses e tem por objetivo a continuidade da disponibilização do suporte técnico e manutenção do Sistemas de Gestão de Hidrômetros, tanto em sua versão web, quanto em sua versão mobile.

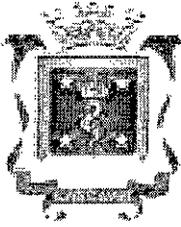
A empresa DHM SISTEMAS LTDA – ME, portadora do CNPJ 13.749.157/0001-66 continuará a cumprir todas as demais clausulas do contrato 2020090/2020.

Atenciosamente,

**DHM SISTEMAS  
LTDA:  
13749157000166**

Assinado digitalmente por DHM SISTEMAS LTDA:  
13749157000166  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=CASCATEL,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e CNPJ A1, OU=20085105000106,  
OU=presencial, CN=DHM SISTEMAS LTDA,  
13749157000166  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-05-11 10:43:44  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

**Daian Henz**  
Sócio Proprietário - Totem Sistemas



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Nº 33169/2022**

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Código:	1907867	
Nome/Razão:	DHM SISTEMAS LTDA - ME	
CNPJ/CPF:	13.749.157/0001-66	
Endereço:	RUA PARANA, 3986	
Complemento:	SALA 16 E 17 EDIF ARTUR G. BOEING	
Bairro:	CENTRO	CEP: 85.810-010
Cidade:	Cascavel - PR	

**[ REQUERENTE ]**

Código:	1907867
Nome/Razão:	DHM SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ/CPF:	13.749.157/0001-66

**[ FINALIDADE ]**

Juridico
----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 8 de março de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211202-000-AZLLKAGJSTOAAQI-1

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.749.157/0001-66 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 04/05/2011
NOME EMPRESARIAL DHM SISTEMAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 3986	COMPLEMENTO SALA 16 E 17 EDIF ARTUR G. BOEING
CEP 85.810-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL
UF PR		TELEFONE (45) 3097-8807
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/05/2022 às 09:27:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026454369-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.749.157/0001-66**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/07/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DHM SISTEMAS LTDA**  
**CNPJ: 13.749.157/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

*Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.*

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:30 do dia 26/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2022.

Código de controle da certidão: **2D86.598D.7FAE.C184**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.749.157/0001-66

**Razão Social:** DHM SISTEMAS LTDA ME

**Endereço:** R PARANA 3986 SALA 16 E, 17 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/05/2022 a 04/06/2022

**Certificação Número:** 2022050601312512534484

Informação obtida em 11/05/2022 11:17:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**TJPR**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036  
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

## CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

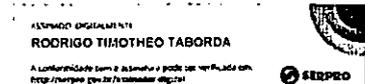
FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

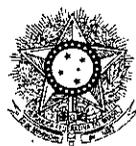
**DHM SISTEMAS LTDA ME**  
**CNPJ: 13.749.157/0001-66**

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 14 dia(s) do mês de março do ano de 2022. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DHM SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.749.157/0001-66  
Certidão n°: 7039309/2022  
Expedição: 02/03/2022, às 10:25:01  
Validade: 29/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DHM SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.749.157/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

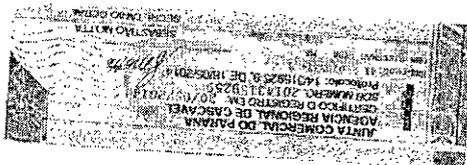
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RG 8.749.669-4-PR  
Simone Castilho

Simone Castilho  
*[Signature]*  
RG 8.749.669-4-PR

TESTEMUNHAS:

DAIAN HENZ  
*[Signature]*  
ANGELICA LIRA AVACHE  
*[Signature]*

(Cascavel - PR, 18 de Fevereiro de 2014.

Eu, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular, com 04 (quatro) vias de igual teor e forma, rubricando em todas as suas folhas e comprometendo-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Implicada pelos fatos supracitados.

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões judiciais oriundas pelo presente instrumento.

Cláusula Décima Sexta: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do CC/02 e outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.



DAIAN HENZ E CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DAIAN HENZ E CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



VI - DA DISSOLUÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO

**Cláusula Décima Segunda:** Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, serão liquidantes os sócios administradores, aos quais caberá estabelecer as bases da liquidação. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações remanescentes, se houver, será rateado entre os sócios, proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir.

**Cláusula Décima Terceira:** O falecimento ou interdição de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de-cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**Parágrafo Primeiro** - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 10 (dez) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

**Parágrafo Segundo** - Ficam, entretanto, facultadas mediante consenso unânime entre os sócios, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

**Cláusula Décima Quarta:** O ano civil coincidirá com o ano social, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, obedecidas as prescrições as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos ou rateados entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital ou a seu critério, podendo os lucros serem distribuídos ou permanecerem como reserva da na sociedade.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, na forma da lei, para efeito de distribuição de lucros, observadas as disposições legais vigentes.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula Décima Quinta:** O sócio administrador declara estar desimpedido para exercer a administração da presente sociedade.

**DAIAN HENZ E CIA LTDA - ME**  
CNPJ/ME Nº 13.749.157/0001-66  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002 (art. 53, III, Dec. 1.800/96).

**Cláusula Sétima:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem maioria absoluta do capital social. A cessão de quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Nona.

**Cláusula Oitava:** As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encargo superior ao valor nominal das quotas, serão estas sobre preço, consideradas como ágio na emissão de quotas, e escrituradas como reserva de capital.

**IV - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**Cláusula Nona:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, na forma e prazo de pagamento, para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

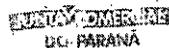
**V - DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS**

**Cláusula Décima:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio DAIAN HENZ, nos termos dos artigos 1060 a 1065 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, ao qual compete privativa ou individualmente o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos e cauções de favor.

**Parágrafo Único:** A função de sócio administrador da sociedade, com dispensa da prestação de caução, é exercida pelo sócio DAIAN HENZ, o qual declara sob as penas da lei, que não está condenado por nenhum crime, cuja pena veda o acesso à atividade empresarial.

**Cláusula Décima Primeira:** Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado de comum acordo, com exceção feita aos meses em que a sociedade não apresentar faturamento.

**DAIAN HENZ E CIA LTDA - ME**  
 CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



da cédula de identidade civil RG 8.379.850-5 pela SSP/PR e do CPF/MF nº 038.870.854 residente e domiciliada em Corbélia - PR, à Rua Açucena nº 902, Centro, CEP 85470-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial "DHM SISTEMAS LTDA - ME", pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Paraná nº 2.361, 5º andar, Sala 501, Edifício Felipe Adura, Centro, CEP 85.812-011, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207053743 por despacho em sessão de 04/05/2011.

**II - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO E OBJETO**

**Cláusula Primeira:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de "DHM SISTEMAS LTDA - ME", sendo regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e com a redação supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o Par. 1º do Art. 1.053 da referida Lei 10.406/2002.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede à Rua Paraná nº 2.361, 5º andar, Sala 501, Edifício Felipe Adura, Centro, CEP 85.812-011, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos contados segundo o valor das quotas de cada um.

**Cláusula Terceira:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciado suas atividades a partir de 05 Abril de 2011.

**Cláusula Quarta:** A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de "Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, e comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática".

**III - DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**Cláusula Quinta:** O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas nominais no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
Daian Henz	13.000	65	13.000,00
Angélica Lira Auache	7.000	35	7.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>100</b>	<b>20.000,00</b>

2

**DAIAN HENZ E CIA LTDA - ME**  
 CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.**

SISTEMA DEMONSTRATIVO

DO PARANÁ



DAIAN HENZ, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cascavel - PR, nascido em 29/09/1980, portador da cédula de identidade civil RG 7.763.807-5 pela SSP/PR e do CPF/MF nº 005.744.369-60 residente e domiciliado em Cascavel - PR, à Rua Osvaldo Cruz nº 3.252, Bairro Cancelli, CEP 85811-110 e ANGÉLICA LIRA AUACHE, brasileira, casada, empresária, natural de Corbélia - PR, nascida em 16/06/1983, portadora da portadora da cédula de identidade civil RG 8.379.850-5 pela SSP/PR e do CPF/MF nº 038.870.839-54 residente e domiciliada em Corbélia - PR, à Rua Agucena nº 902, Centro, CEP 85420-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial "DAIAN HENZ E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Marechal Rondon nº 1.818, Sala 12, Ala B, Centro, CEP 85812-002, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207053743 por despacho em sessão de 04/05/2011, resolvem por este instrumento, ALTERAR o contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica alterado os dados do sócio DAIAN HENZ, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Cascavel - PR, nascido em 29/09/1980, portador da cédula de identidade civil RG 7.763.807-5 pela SSP/PR e do CPF/MF nº 005.744.369-60 residente e domiciliado em Cascavel - PR, à Rua Presidente Bernardes, 2557 - Centro - Cascavel PR- CEP 85810-130.

**Cláusula Segunda:** Os sócios de comum acordo alteram o nome empresarial da sociedade para: "DHM SISTEMAS LTDA - ME".

**Cláusula Terceira:** Os sócios de comum acordo alteram o endereço da sociedade para: Rua Paraná nº 2.361, 5º andar, Sala 501, Edifício Felipe Adura, Centro, CEP 85.812-011 Cascavel - PR.

**Cláusula Quarta:** À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequados às disposições da Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO**

**1 - DO QUADRO SOCIETÁRIO**

DAIAN HENZ, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Cascavel - PR, nascido em 29/09/1980, portador da cédula de identidade civil RG 7.763.807-5 pela SSP/PR e do CPF/MF nº 005.744.369-60 residente e domiciliado em Cascavel - PR, à Rua Presidente Bernardes, 2557 - Centro - Cascavel PR- CEP 85810-130 e ANGÉLICA LIRA AUACHE, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Corbélia - PR, nascida em 16/06/1983, portadora da portadora

DAIAN HENZ E.CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL FL. 02

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**Cláusula Sexta:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

**Cláusula Sétima:** Deliberações sociais serão tomadas por maioria absoluta de votos, inclusive de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

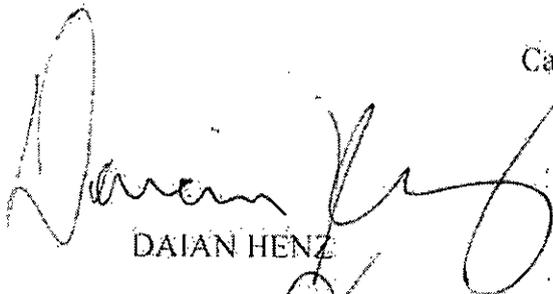
**Cláusula Oitava:** Cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

**Cláusula Nona:** O presente instrumento foi elaborado e lavrado pelo Sr. Valmir Herrero, brasileiro, solteiro, contabilista, portador do CPF: 019.476.549-00 e inscrito CRC pelo registro nº PR-044764/O-4, residente e domiciliado no Município de Corbélia (PR).

Fica Eleito o Foro da Comarca de Corbélia, estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Cascavel - Pr. 15 de Abril de 2.011.

  
DAIAN HENZ

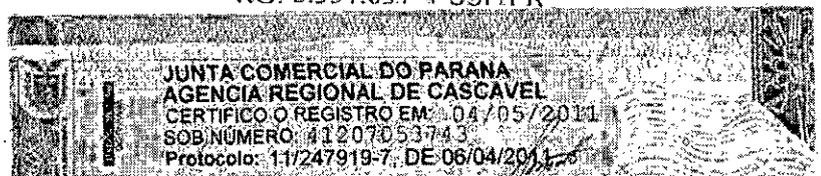
  
ANGELICA LIRA AUACHE

VALMIR HERRERO – Contador  
CRC: PR-044764/O-4  
CPF:019.476.549-00

TESTEMUNHAS:

  
DEISE CAMILO FICAGNA  
RG. 6.310.083/8-SSP/PR.

  
ELISÂNGELA DE OLIVEIRA  
RG. 8.351.037-4-SSP/PR



DAIAN HENZ E CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL Fl. 01

SENA COMERCIAL  
DO PARANÁ



DAIAN HENZ, brasileiro, solteiro, empresário, Natural de Cascavel, Estado do Paraná, nascido em 25/09/1980, portador do CPF nº. 005.744.369-60 e RG nº. 7.763.807-5-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, 3252, Bairro Cancelli, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.811-110 e ANGÉLICA LIRA AUACHE, brasileira, casada, do comércio, natural de Corbélia, Estado do Paraná, nascida em 16/06/1983, portadora do CPF nº. 038.870.839-54 e RG nº. 8.379.850-5-SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Açucena, 902, centro, Município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada regida pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade terá como nome empresarial de **DAIAN HENZ E CIA LTDA**, tendo sede e foro à Rua Marechal Rondon, 1818 - Sala 12 - Ala B, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.812-002 e terá prazo de duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 05/04/2011, tendo como objetivo social o ramo de: *Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda, e Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática.*

**Cláusula Segunda:** A Sociedade terá o capital social de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, neste ato pelos sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL RS	PERC. %
DAIAN HENZ	13.000	13.000,00	65,00
ANGELICA LIRA AUACHE	7.000	7.000,00	35,00
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00

**Cláusula Terceira:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Quarta:** Fica investida a função de **ADMINISTRADOR** o sócio **DAIAN HENZ**, a qual compete o uso do nome comercial **INDIVIDUALMENTE**, bem como fica dispensada da prestação de caução: **PROIBIÇÕES**, aval, endosso, fiança e caução de favor: **PRÓ-LABORE**, aos sócios que prestarem serviços a sociedade terão direito a uma mensal fixada em comum acordo.

**Cláusula Quinta:** Balanço geral anualmente em 31 de Dezembro de cada ano com resultado atribuído proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reservas na sociedade.

Continua pg. 02

**1º SERVIÇO NOTARIAL CASCAVEL PARANÁ**  
RUA SOUZA NAVES, 173 - C. 120 - FONE/FAX: (41) 3210-7883  
PAULO ROBERTO MION AGENTE DE REGISTROS  
Selo Nº IdAw6.g0194.VdSp, Controle: MayfzAnpD. Valido em  
<http://funarpen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA as  
assinaturas de DAIAN HENZ (128.431) e SIZELDA PAVAN  
HENZ (105796). Cascavel-PR, 28 de junho de 2016

Em Teste de Verdade  
Marcelo de Moura Mion, Escrevente Notarial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

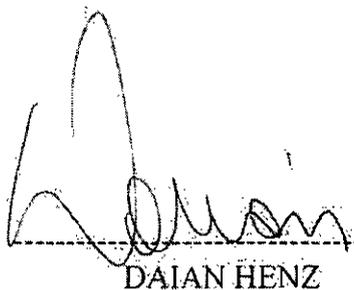
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 15:11 SOB Nº 20164099018.  
PROTOCOLO: 164099018 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600945595. NIRE: 41207053743.  
DHM SISTEMAS LTDA - ME

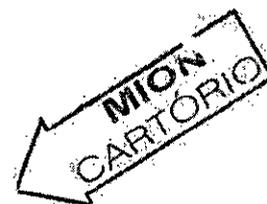
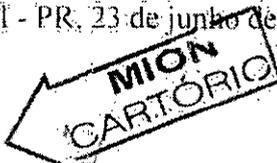
# QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

5

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular, em via única, comprometendo-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Cascavel - PR, 23 de junho de 2016.

  
DAIAN HENZ

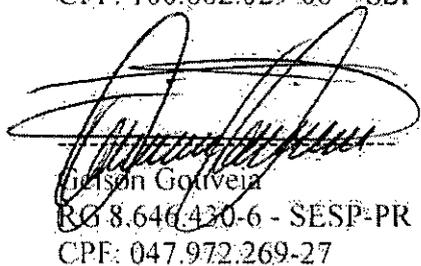


  
SIZELDA PAVAN HENZ

## TESTEMUNHAS:



Fernanda Canipos Correa  
RG 13.228.805-4-SSP-PR  
CPF: 100.662.029-06 - SSP-PR

  
Nelson Gotveia  
RG 8.646.420-6 - SESP-PR  
CPF: 047.972.269-27

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 15:11 SOB N° 20164099018.  
PROTOCOLO: 164099018 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600945595. NIRE: 41207053743.  
DHM SISTEMAS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**DHM SISTEMAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula Décima Terceira:** O falecimento ou interdição de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de-cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**Parágrafo Primeiro** - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 10 (dez) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

**Parágrafo Segundo** - Ficam, entretanto, facultadas mediante consenso unânime entre os sócios, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

**Cláusula Décima Quarta:** O ano civil coincidirá com o ano social, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, obedecidas as prescrições as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos ou rateados entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital ou a seu critério, podendo os lucros serem distribuídos ou permanecerem como reserva da na sociedade.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, na forma da lei, para efeito de distribuição de lucros, observadas as disposições legais vigentes.

**VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula Décima Quinta:** O sócio administrador declara estar desimpedido para exercer a administração da presente sociedade.

**Cláusula Décima Sexta:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento serão suprimidas ou resolvidas com base no art. 1.053 da Lei 10.406/2002 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

**Cláusula Décima Sétima:** Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões judiciais originadas pelo presente instrumento, insólúveis pelos meios amigáveis.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 15:11 SOB Nº 20164099018.  
PROTOCOLO: 164099018 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600945595. NIRE: 41207053743.  
DHM SISTEMAS LTDA - ME



# QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

3

**Cláusula Sétima:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem maioria absoluta do capital social. A cessão de quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Nona.

**Cláusula Oitava:** As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão estas sobre preço, consideradas como ágio na emissão de quotas, e escrituradas como reserva de capital.

*renovada*

## III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**Cláusula Nona:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, na forma e prazo de pagamento, para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

## IV – DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

**Cláusula Décima:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio **DAIAN HENZ**, nos termos dos artigos 1060 a 1065 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, ao qual compete privativa ou individualmente o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos e cauções de favor.

**Parágrafo Único:** A função de sócio administrador da sociedade, com dispensa da prestação de caução, é exercida pelo sócio **DAIAN HENZ**, o qual declara sob as penas da lei, que não está condenado por nenhum crime, cuja pena veda o acesso à atividade empresarial.

**Cláusula Décima Primeira:** Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado de comum acordo, com exceção feita aos meses em que a sociedade não apresentar faturamento.

## V – DA DISSOLUÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO

**Cláusula Décima Segunda:** Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade serão liquidantes os sócios administradores, aos quais caberá estabelecer as bases da liquidação. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 15:11 SOB Nº 20164099018.  
PROTOCOLO: 164099018 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600945595. NIRE: 41207053743.  
DHM SISTEMAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**DHM SISTEMAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

13.749.157/0001-66. com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207053743 por despacho em sessão de 04/05/2011 e última alteração contratual arquivada sob nº 20156623382, por despacho em sessão de 10/11/2015.

**I – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO E OBJETO**

**Cláusula Primeira:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de “**DHM SISTEMAS LTDA – ME**”, sendo regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o Par. 1º do Art. 1.053 da referida Lei 10.406/2002.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede à Rua Paraná, 3986, Salas 16 e 17. Ed. Artur G. Boeing, Centro, CEP: 85810-010, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos contados segundo o valor das quotas de cada um.

**Cláusula Terceira:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciado suas atividades a partir de 05 Abril de 2011.

**Cláusula Quarta:** A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de “Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, e comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática”.

**II – DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**Cláusula Quinta:** O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas nominais no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM RS
DAIAN HENZ	19.800	99,00 %	19.800,00
SIZELDA PAVAN HENZ	200	1,00 %	200,00
<b>TOTAIS</b>	<b>20.000</b>	<b>100,00 %</b>	<b>20.000,00</b>

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002 (art. 53, III, Dec. 1.800/96).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 15:11 SOB Nº 20164099018.  
PROTOCOLO: 164099018 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600945595. NIRE: 41207053743.  
DHM SISTEMAS LTDA - ME



## QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DAIAN HENZ, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Cascavel – PR, nascido em 29/09/1980, portador da cédula de identidade civil RG 7.763.807-5, expedida em 23/05/1996, pela SSP/PR e do CPF/MF nº 005.744.369-60 residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Presidente Bernardes, 2557 - Centro - Cascavel PR-CEP 85810-130 e SIZELDA PAVAN HENZ, brasileira, casada, sob o Regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 27/10/1940, natural de Aratiba – RS, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº 3252, Bairro Cancelli, CEP 85.811-110, Cascavel – PR, portadora da Carteira de Identidade nº 4.711.412-8, expedida em 15/08/1986 pela SSP/PR, e inscrita no CPF/MF. Nº488.155.199-04, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial “DHM SISTEMAS LTDA – ME”, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Paraná nº 2.361, 5º andar, Sala 501, Edifício Felipe Adura, Centro, CEP 85.812-011, inscrito no CNPJ nº 13.749.157/0001-66, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207053743 por despacho em sessão de 04/05/2011 e última alteração contratual arquivada sob nº 20156623382, por despacho em sessão de 10/11/2015, resolvem por este instrumento, ALTERAR o contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Os sócios de comum acordo alteram o endereço da sociedade para: Rua Paraná, 3986, Salas 16 e 17, Ed. Artur G. Boeing, Centro, CEP: 85810-010, Cascavel – PR.

**Cláusula Segunda:** À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores, que adequados às disposições da Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA DHM SISTEMAS LTDA - ME CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66

DAIAN HENZ, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Cascavel – PR, nascido em 29/09/1980, portador da cédula de identidade civil RG 7.763.807-5, expedida em 23/05/1996, pela SSP/PR e do CPF/MF nº 005.744.369-60 residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Presidente Bernardes, 2557 - Centro - Cascavel PR-CEP 85810-130 e SIZELDA PAVAN HENZ, brasileira, casada, sob o Regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 27/10/1940, natural de Aratiba – RS, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº 3252, Bairro Cancelli, CEP 85.811-110, Cascavel – PR, portadora da Carteira de Identidade nº 4.711.412-8, expedida em 15/08/1986 pela SSP/PR, e inscrita no CPF/MF. Nº488.155.199-04, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial “DHM SISTEMAS LTDA – ME”, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Paraná, 3986, Salas 16 e 17, Ed. Artur G. Boeing, Centro, CEP: 85810-010, Cascavel – PR, inscrito no CNPJ nº

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 15:11 SOB Nº 20164099018.  
PROTOCOLO: 164099018 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600945595. NIRE: 41207053743.  
DHM SISTEMAS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**Mion**  
Gostaria

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ  
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85891-127 - FONE/FAX (45) 211-7863  
**PAULO ROBERTO MION - TABELIAO**

Selo Nº: eUAV3.g80Jc.7oMOq, Controle: 76Zd/TCO vende em:  
<http://funarpan.com.br>. Reconheço por VERDADEIRA as  
assinaturas de **SIZELDA PAVAN HENZ (10.790.10.0000 - DAIAN  
HENZ (128348)**, Cascavel-PR, 30 de outubro de 2015.

Em Testº da Verdade  
Marcelo de Moura Mion - Escrevente Notarial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2015 14:26 SOB Nº 20156623382.  
PROTOCOLO: 156623382 DE 10/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156623382. NIRE: 41207053743.  
DHM SISTEMAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**DHM SISTEMAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

6

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

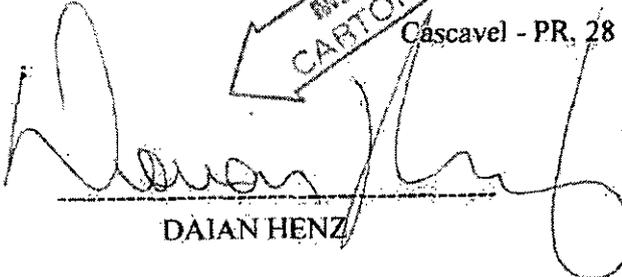
**Cláusula Décima Quinta:** O sócio administrador declara estar desimpedido para exercer a administração da presente sociedade.

**Cláusula Décima Sexta:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento serão suprimidas ou resolvidas com base no art. 1.053 da Lei 10.406/2002 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

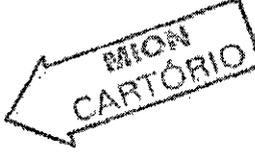
**Cláusula Décima Sétima:** Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões judiciais originadas pelo presente instrumento, insolúveis pelos meios amigáveis.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular, em via única, comprometendo-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Cascavel - PR, 28 de outubro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
DAIAN HENZ

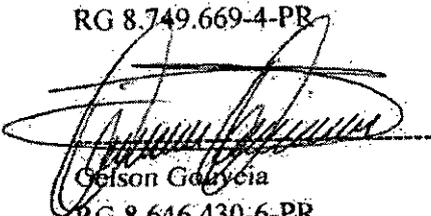
  
\_\_\_\_\_  
SIZELDA PAVAN HENZ

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Simone Castilho Neis

RG 8.749.669-4-PR

  
\_\_\_\_\_  
Gelson Garcia  
RG 8.646.430-6-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2015 14:26 SOB Nº 20156623382.  
PROTOCOLO: 156623382 DE 10/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156623382. NIRE: 41207053743.  
DHM SISTEMAS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 10/11/2015

**DHM SISTEMAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

5

**VI - DA DISSOLUÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO**

**Cláusula Décima Segunda:** Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade serão liquidantes os sócios administradores, aos quais caberá estabelecer as bases da liquidação. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir.

**Cláusula Décima Terceira:** O falecimento ou interdição de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de-cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**Parágrafo Primeiro -** Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 10 (dez) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

**Parágrafo Segundo -** Ficam, entretanto, facultadas mediante consenso unânime entre os sócios, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

**Cláusula Décima Quarta:** O ano civil coincidirá com o ano social, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, obedecidas as prescrições as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos ou rateados entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital ou a seu critério, podendo os lucros serem distribuídos ou permanecerem como reserva da na sociedade.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, na forma da lei, para efeito de distribuição de lucros, observadas as disposições legais vigentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2015 14:26 SOB Nº 20156623382.  
PROTOCOLO: 156623382 DE 10/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156623382. NIRE: 41207053743.  
DHM SISTEMAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 10/11/2015

**DHM SISTEMAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

4

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002 (art. 53, III, Dec. 1.800/96).

**Cláusula Sétima:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem maioria absoluta do capital social. A cessão de quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Nona.

**Cláusula Oitava:** As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão estas sobre preço, consideradas como ágio na emissão de quotas, e escrituradas como reserva de capital.

**IV - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**Cláusula Nona:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, na forma e prazo de pagamento, para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**V - DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS**

**Cláusula Décima:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio **DAIAN HENZ**, nos termos dos artigos 1060 a 1065 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, ao qual compete privativa ou individualmente o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos e cauções de favor.

**Parágrafo Único:** A função de sócio administrador da sociedade, com dispensa da prestação de caução, é exercida pelo sócio **DAIAN HENZ**, o qual declara sob as penas da lei, que não está condenado por nenhum crime, cuja pena veda o acesso à atividade empresarial.

**Cláusula Décima Primeira:** Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado de comum acordo, com exceção feita aos meses em que a sociedade não apresentar faturamento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2015 14:26 SOB Nº 20156623382.  
PROTOCOLO: 156623382 DE 10/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156623382. NIRE: 41207053743.  
DHM SISTEMAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 10/11/2015

**DHM SISTEMAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

3

501, Edifício Felipe Adura, Centro, CEP 85.812-011, inscrito no CNPJ nº 13.749.157/0001-66, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207053743 por despacho em sessão de 04/05/2011 e última alteração contratual arquivada sob nº 20150850816, por despacho em sessão de 19/02/2015.

**II – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO E OBJETO**

**Cláusula Primeira:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de “**DHM SISTEMAS LTDA – ME**”, sendo regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o Par. 1º do Art. 1.053 da referida Lei 10.406/2002.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede à Rua Paraná nº 2.361, 5º andar, Sala 501, Edifício Felipe Adura, Centro, CEP 85.812-011, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos contados segundo o valor das quotas de cada um.

**Cláusula Terceira:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciado suas atividades a partir de 05 Abril de 2011.

**Cláusula Quarta:** A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de “Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, e comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática”.

**III – DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**Cláusula Quinta:** O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas nominais no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM RS
DAIAN HENZ	19.800	99,00 %	19.800,00
SIZELDA PAVAN HENZ	200	1,00 %	200,00
TOTAIS	20.000	100,00 %	20.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2015 14:26 SOB Nº 20156623382.  
PROTOCOLO: 156623382 DE 10/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156623382. NIRE: 41207053743.  
DHM SISTEMAS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 10/11/2015

**DHM SISTEMAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

2

**Cláusula Quarta:** A sociedade será administrada pelo sócio **DAIAN HENZ**, anteriormente qualificado, a quem competirá individualmente a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicial, impedido, no entanto, da utilização do seu emprego em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor.

**Parágrafo Primeiro:** Fica investido na função de sócio administrador da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio **DAIAN HENZ**, o qual declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades empresariais.

**Parágrafo Segundo:** O sócio administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Quinta:** À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores, que adequados às disposições da Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DHM SISTEMAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66**

**I - DO QUADRO SOCIETÁRIO**

**DAIAN HENZ**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Cascavel - PR, nascido em 29/09/1980, portador da cédula de identidade civil RG 7.763.807-5, expedida em 23/05/1996, pela SSP/PR e do CPF/MF nº 005.744.369-60 residente e domiciliado em Cascavel - PR, à Rua Presidente Bernardes, 2557 - Centro - Cascavel PR-CEP 85810-130 e **SIZELDA PAVAN HENZ**, brasileira, casada, sob o Regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 27/10/1940, natural de Aratiba - RS, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº 3252, Bairro Cancelli, CEP 85.811-110, Cascavel - PR, portadora da Carteira de Identidade nº 4.711.412-8, expedida em 15/08/1986 pela SSP/PR, e inscrita no CPF/MF. Nº 488.155.199-04, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial "**DHM SISTEMAS LTDA - ME**", pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Paraná nº 2.361, 5º andar, Sala

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2015 14:26 SOB Nº 20156623382.  
PROTOCOLO: 156623382 DE 10/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156623382. NIRE: 41207053743.  
DHM SISTEMAS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 10/11/2015

**DHM SISTEMAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

DAIAN HENZ, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Cascavel – PR, nascido em 29/09/1980, portador da cédula de identidade civil RG 7.763.807-5, expedida em 23/05/1996, pela SSP/PR e do CPF/MF nº 005.744.369-60 residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Presidente Bernardes, 2557 - Centro - Cascavel PR- CEP 85810-130, único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial “**DHM SISTEMAS LTDA – ME**”, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Paraná nº 2.361, 5º andar, Sala 501, Edifício Felipe Adura, Centro, CEP 85.812-011, inscrito no CNPJ nº 13.749.157/0001-66, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207053743 por despacho em sessão de 04/05/2011 e última alteração contratual arquivada sob nº 20150850816, por despacho em sessão de 19/02/2015, resolvem por este instrumento, ALTERAR o contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Ingressa na sociedade, **SIZELDA PAVAN HENZ**, brasileira, casada, sob o Regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 27/10/1940, natural de Aratiba – RS, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº 3252, Bairro Cancelli, CEP 85.811-110. Cascavel – PR, portadora da Carteira de Identidade nº 4.711.412-8, expedida em 15/08/1986 pela SSP/PR. e inscrita no CPF/MF. Nº488.155.199-04. o qual declara não estar incurso em nenhum crime que impeça o exercício de atividades civis e empresariais, bem como declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando, por conseguinte, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**Cláusula Segunda:** O sócio **DAIAN HENZ**, que possui na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), cede e transfere para a sócia ingressante **SIZELDA PAVAN HENZ**, a quantia de 200 (duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos Reais), cuja importância confessa haver recebido neste ato, em moeda corrente do País, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação.

**Cláusula Terceira:** Face às operações mencionadas nas cláusulas anteriores, o capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
DAIAN HENZ	19.800	99,00 %	19.800,00
SIZELDA PAVAN HENZ	200	1,00 %	200,00
TOTAIS	20.000	100,00 %	20.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2015 14:26 SOB Nº 20156623382.  
PROTOCOLO: 156623382 DE 10/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156623382. NIRE: 41207053743.  
DHM SISTEMAS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 10/11/2015

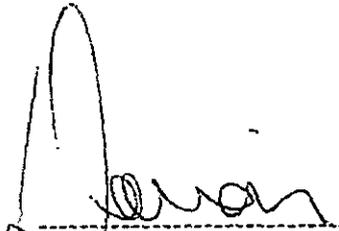
**DHM SISTEMAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

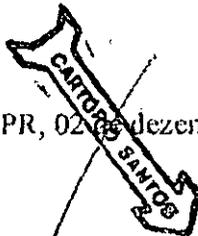
**JUNTA COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**



E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, rubricando em todas as suas folhas e comprometendo-se por si e seus herdeiros, à cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

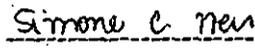
Cascavel - PR, 02 de dezembro de 2014.

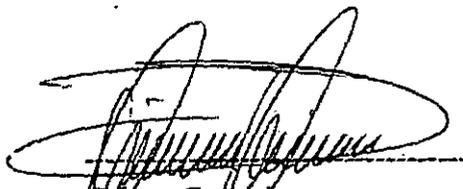
  
-----  
DAIAN HENZ

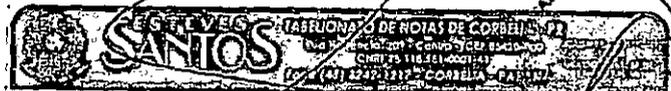


  
-----  
ANGÉLICA LIRA AUACHE

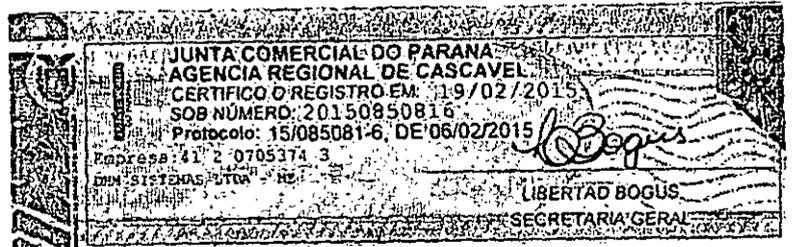
**TESTEMUNHAS:**

  
-----  
Simone Castilho Neis  
RG 8.749.669-4-PR

  
-----  
Nelson Gouvêa  
RG 8.646.430-6-PR



Reconheço e dou fé a(s) firma(s) por VERDADEIRA(S) de:  
[0022949]-ANGÉLICA LIRA AUACHE.....  
Do que dou fé - Corbélia-PR, 12/01/2015 Em testê, .....  
KELE CRISTINA FERREIRA DO CARMO - ESCRIVENTE  
FUNARPEN SELO DIGITAL XW4fc . 9ehDG . 6lssk . J7ehY . HfS  
Valida esse selo em <http://funarnet.com.br>



**DHM SISTEMAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DO PARANÁ**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**Cláusula Décima Terceira:** O falecimento ou interdição de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de-cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.



**Parágrafo Primeiro** - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 10 (dez) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

**Parágrafo Segundo** - Ficam, entretanto, facultadas mediante consenso unânime entre os sócios, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

## VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

**Cláusula Décima Quarta:** O ano civil coincidirá com o ano social, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos ou rateados entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital ou a seu critério, podendo os lucros serem distribuídos ou permanecerem como reserva da sociedade.

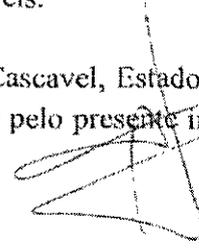
**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, na forma da lei, para efeito de distribuição de lucros, observadas as disposições legais vigentes.

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula Décima Quinta:** O sócio administrador declara estar desimpedido para exercer a administração da presente sociedade.

**Cláusula Décima Sexta:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento serão suprimidas ou resolvidas com base no art. 1.053 da Lei 10.406/2002 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

**Cláusula Décima Sétima:** Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões judiciais originadas pelo presente instrumento, insolúveis pelos meios amigáveis.

  
Angélica

**DHM SISTEMAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**MUNICÍPIO COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**

título, salvo se com autorização de sócios que representem maioria absoluta do capital social. A cessão de quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Nona.

**Cláusula Oitava:** As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em uma encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão estas sobre preço, consideradas como ágio na emissão de quotas, e escrituradas como reserva de capital.



**IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**Cláusula Nona:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, na forma e prazo de pagamento, para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**V – DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS**

**Cláusula Décima:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio DAIAN HENZ, nos termos dos artigos 1060 a 1065 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, ao qual compete privativa ou individualmente o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos e cauções de favor.

**Parágrafo Único:** A função de sócio administrador da sociedade, com dispensa da prestação de caução, é exercida pelo sócio DAIAN HENZ, o qual declara sob as penas da lei, que não está condenado por nenhum crime, cuja pena veda o acesso à atividade empresarial.

**Cláusula Décima Primeira:** Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado de comum acordo, com exceção feita aos meses em que a sociedade não apresentar faturamento.

**VI – DA DISSOLUÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO**

**Cláusula Décima Segunda:** Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade serão liquidantes os sócios administradores, aos quais caberá estabelecer as bases da liquidação. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir.

4  
Arquiteto

**DHM SISTEMAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF N° 13.749.157/0001-66**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CAIXA COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**

**Parágrafo Segundo:** A presente sociedade será considerada dissolvida de pleno direito, se no prazo mencionado no parágrafo anterior, não ocorrer a reconstituição societária de no mínimo 02 (dois) sócios, neste caso cumprindo a sócio administrador **DAIAN HENZ**, providenciar imediatamente sua investidura como liquidante, restringindo a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responda solidária e ilimitadamente, conforme disposto no Art. 1.036 da Lei 10.460/2002.



**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede à Rua Paraná n° 2.361, 5° andar, Sala 501, Edifício Felipe Adura, Centro, CEP 85.812-011, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos contados segundo o valor das quotas de cada um.

**Cláusula Terceira:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciado suas atividades a partir de 05 Abril de 2011.

**Cláusula Quarta:** A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de "Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, e comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática".

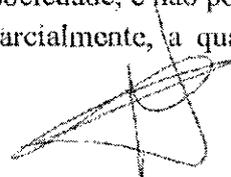
**III – DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**Cláusula Quinta:** O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas nominais no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
<b>DAIAN HENZ</b> .....	20.000	100,00	20.000,00
<b>TOTAIS</b> .....	20.000	100,00	20.000,00

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002 (art. 53, III, Dec. 1.800/96).

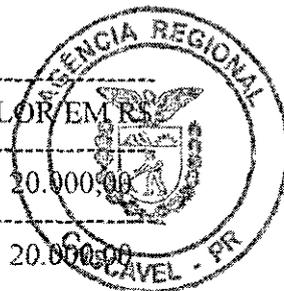
**Cláusula Sétima:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oncradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer

  
3  
Anjo da

**DHM SISTEMAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF N° 13.749.157/0001-66**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**JUNTA COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
DAIAN HENZ.....	20.000	100,00	20.000,00
TOTAIS .....	20.000	100,00	20.000,00



**Cláusula Terceira:** À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento particular, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alteração posterior que, adequado às disposições da Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

### CONSOLIDAÇÃO

#### I – DO QUADRO SOCIETÁRIO

**DAIAN HENZ**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Cascavel – PR, nascido em 29/09/1980, portador da cédula de identidade civil RG 7.763.807-5 pela SSP/PR e do CPF/MF n° **005.744.369-60** residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Presidente Bernardes, 2557 - Centro - Cascavel PR- CEP 85810-130 e, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial “**DHM SISTEMAS LTDA – ME**”, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Paraná n° 2.361, 5° andar, Sala 501, Edifício Felipe Adura, Centro, CEP 85.812-011, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n° **41207053743** por despacho em sessão de 04/05/2011 e última alteração contratual arquivada sob n° 20143159259, por despacho em sessão de 20/05/2014.

#### II – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO E OBJETO

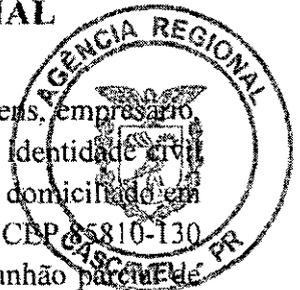
**Cláusula Primeira:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial “**DHM SISTEMAS LTDA – ME**”, e é regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o Par. 1° do Art. 1.053 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Primeiro:** A presente sociedade tem o caráter de sociedade unipessoal, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, conforme disposto no Art. 1.033, Inciso IV da Lei 10.406/2002, assumindo a sócia administradora **DAIAN-HENZ** a responsabilidade exclusiva sobre o Ativo e Passivo da presente sociedade

*Daian Henz*

**DHM SISTEMAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



**DAIAN HENZ**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Cascavel – PR, nascido em 29/09/1980, portador da cédula de identidade civil RG 7.763.807-5 pela SSP/PR e do CPF/MF nº **005.744.369-60** residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Presidente Bernardes, 2557 - Centro - Cascavel PR- CEP 85810-130 e **ANGÉLICA LIRA AUACHE**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresaria, natural de Corbélia – PR, nascida em 16/06/1983, portadora da portadora da cédula de identidade civil RG 8.379.850-5 pela SSP/PR e do CPF/MF nº 038.870.839-54 residente e domiciliada em Corbélia – PR, à Rua Açucena nº 902, Centro, CEP 85420-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial “**DHM SISTEMAS LTDA – ME**”, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Paraná nº 2.361, 5º andar, Sala 501, Edifício Felipe Adura, Centro, CEP 85.812-011, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº **41207053743** por despacho em sessão de 04/05/2011 e última alteração contratual arquivada sob nº 20143159259, por despacho em sessão de 20/05/2014, resolvem por este instrumento, ALTERAR o contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sócia **ANGÉLICA LIRA AUACHE**, que possui na sociedade 7.000 (sete mil) quotas, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil Reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente **DAIAN HENZ**, cuja importância confessa haver recebido neste ato, em moeda corrente do País, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação.

**Parágrafo Primeiro:** A presente sociedade passa a ter o caráter de sociedade unipessoal, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, conforme disposto no Art. 1.033, Inciso IV da Lei 10.406/2002, assumindo o sócio administrador **DAIAN HENZ** a responsabilidade exclusiva sobre o Ativo e Passivo da presente sociedade.

**Parágrafo Segundo:** A presente sociedade será considerada dissolvida de pleno direito, se no prazo mencionado no parágrafo anterior, não ocorrer a recomposição societária de no mínimo 02 (dois) sócios, neste caso cumprindo o sócio administrador **DAIAN HENZ**, providenciar imediatamente sua investidura como liquidante, restringindo a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderá solidária e ilimitadamente, conforme disposto no Art. 1.036 da Lei 10.460/2002.

**Cláusula Segunda:** Face às operações mencionadas nas cláusulas anteriores, o capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas nominais de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Arquivado



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de **Manutenção do Sistema de Leitura das Faturas de Água**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para contratação da empresa prestadora dos serviços abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail para: [obras@patobragado.pr.gov.br](mailto:obras@patobragado.pr.gov.br), preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos e devidamente assinado.

O Sistema de gestão de Hidrômetro adquirido pelo município possui as seguintes características:

- \*Sistema de acesso ilimitado a partir de qualquer máquina conectada pela internet através de browser sendo compatível com Firefox, Google Chrome e Safari;
- \*Cadastro completo de informações de usuários de sistema de saneamento do município com informações de localidade GEO Referenciada;
- \*Controle completo das leituras efetuadas no município por período;
- \*Relatórios gerenciais de consumo no município;
- \*Gráficos de consumo no município por GEO Referência;
- \*Sistema desenvolvido em plataforma android para acesso através de Smartphones ou Tablets com integração WEB-SERVICE aos sistemas de gerenciamento e arrecadação;
- \*Cadastro de leituras de hidrômetros no município;
- \*Cálculos financeiros para pagamento mensal do consumo registrado em lançamento no local;
- \*Impressão de cupom fiscal para pagamento dos valores financeiros calculados no lançamento;
- \*Para facilidade e segurança, o sistema móvel deverá funcionar sem a necessidade de conexão com dados móveis ou WI\_FI, podendo enviar informações de leitura para o sistema gerencial a qualquer momento caso haja a conexão;
- \*WEB-SERVICE para integração de leituras informadas em dispositivos móvel para sistemas de arrecadação e contábil do município;
- \*O sistema deve utilizar conexão HTTP para envio de arquivos XML;
- \*A integração deverá ser feita de forma automática;
- \*Visando atender às necessidades específicas do programa, o sistema está estruturando em módulos, sendo que a cada um destes estão associados grupos de rotinas, atividades e operações inter-relacionadas ou com características semelhantes.

Item	Qtdd	Med	Especificação Mínima dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
1	12	UN	Manutenção e suporte do sistema pelo período mínimo de 12 (doze) meses.	R\$ 5.365,85	R\$ 64.390,20

### **Informações sobre o serviço a ser prestado:**

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Pato Bragado;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ou dolo, quando do fornecimento do objeto;



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pela Lei;
- Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13º, férias, encargos relativos às Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimento à repartição competente;
- A CONTRATADA considera-se única empregada do pessoal que prestar os serviços;
- Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização por todas as partes dos serviços, objeto deste;
- Os serviços ora solicitados deverão ser realizados nos locais destacados, todos no Município de Pato Bragado - PR, sem qualquer acréscimo de despesa com deslocamento, alimentação ou estadia;
- A empresa vencedora desse certame deverá disponibilizar ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE a manutenção para o Sistema de Gestão de Hidrômetros que o Departamento do SABRA possui e de forma integral, não podendo ser realizado nenhum tipo de alteração, modificação, adaptação ou migração na estrutura do sistema;
- Todos os Serviços prestados serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Secretaria Solicitante. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

**\*\*\*Validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.**

## Dados da empresa proponente:

Razão social: ENGEDEV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA	
CNPJ: 19.398.174/0001-82	Inscrição estadual:
Endereço: RUA JOCA BRANDÃO -656 – ITAJAÍ - SC	
Telefone: (47) 99716-8338	Pessoa para contato: PIERRE PETKOWICZ
E-mail: <a href="mailto:PETKOWICZP@GMAIL.COM">PETKOWICZP@GMAIL.COM</a>	

Local, data do orçamento: ITAJAÍ, 11 de MAIO de 2022.

**PIERRE  
PETKOWICZ**

**02128368979**

Assinado digitalmente por PIERRE  
PETKOWICZ:02128368979  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=presencial, OU=03402819000173,  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil, RFB, OU=ARINFOCOMEX,  
OU=RFB e-CPF A1, CN=PIERRE  
PETKOWICZ:02128368979  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022.05.11 11:29:18-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de **Manutenção do Sistema de Leitura das Faturas de Água**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para contratação da empresa prestadora dos serviços abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail para: [obras@patobragado.pr.gov.br](mailto:obras@patobragado.pr.gov.br), preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos e devidamente assinado.

O Sistema de gestão de Hidrômetro adquirido pelo município possui as seguintes características:

- \*Sistema de acesso ilimitado a partir de qualquer máquina conectada pela internet através de browser sendo compatível com Firefox, Google Chrome e Safari;
- \*Cadastro completo de informações de usuários de sistema de saneamento do município com informações de localidade GEO Referenciada;
- \*Controle completo das leituras efetuadas no município por período;
- \*Relatórios gerenciais de consumo no município;
- \*Gráficos de consumo no município por GEO Referência;
- \*Sistema desenvolvido em plataforma android para acesso através de Smartphones ou Tablets com integração WEB-SERVICE aos sistemas de gerenciamento e arrecadação;
- \*Cadastro de leituras de hidrômetros no município;
- \*Cálculos financeiros para pagamento mensal do consumo registrado em lançamento no local;
- \*Impressão de cupom fiscal para pagamento dos valores financeiros calculados no lançamento;
- \*Para facilidade e segurança, o sistema móvel deverá funcionar sem a necessidade de conexão com dados móveis ou WI\_FI, podendo enviar informações de leitura para o sistema gerencial a qualquer momento caso haja a conexão;
- \*WEB-SERVICE para integração de leituras informadas em dispositivos móvel para sistemas de arrecadação e contábil do município;
- \*O sistema deve utilizar conexão HTTP para envio de arquivos XML;
- \*A integração deverá ser feita de forma automática;
- \*Visando atender às necessidades específicas do programa, o sistema está estruturando em módulos, sendo que a cada um destes estão associados grupos de rotinas, atividades e operações inter-relacionadas ou com características semelhantes.

Item	Qtdd	Med	Especificação Mínima dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
1	12	UN	Manutenção e suporte do sistema pelo período mínimo de 12 (doze) meses.	R\$ 5.850,78	R\$ 70. 209,36

### **Informações sobre o serviço a ser prestado:**

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Pato Bragado;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ou dolo, quando do fornecimento do objeto;



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pela Lei;
- Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13º, férias, encargos relativos às Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimento à repartição competente;
- A CONTRATADA considera-se única empregada do pessoal que prestar os serviços;
- Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização por todas as partes dos serviços, objeto deste;
- Os serviços ora solicitados deverão ser realizados nos locais destacados, todos no Município de Pato Bragado - PR, sem qualquer acréscimo de despesa com deslocamento, alimentação ou estadia;
- A empresa vencedora desse certame deverá disponibilizar ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE a manutenção para o Sistema de Gestão de Hidrômetros que o Departamento do SABRA possui e de forma integral, não podendo ser realizado nenhum tipo de alteração, modificação, adaptação ou migração na estrutura do sistema;
- Todos os Serviços prestados serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Secretaria Solicitante. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

**\*\*\*Validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.**

## Dados da empresa proponente:

Razão social: AM GNOATTO -EPP	
CNPJ: 21.309.818/0001-60	Inscrição estadual:
Endereço: RUA ASSIS BRASIL – 502 – PATO BRANCO - PARANÁ	
Telefone: (46) 3025-6574	Pessoa para contato: ADENILSON MARCOS GNOATTO
E-mail: <a href="mailto:comercial@amcontrol.inf.br">comercial@amcontrol.inf.br</a>	

Local, data do orçamento: PATO BRANCO, 11 de MAIO de 2022.

**21.309.818/0001-60**

**A. M. GNOATTO - EPP**

Rua Assis Brasil, 502  
Vila Isabel

**85.504-011** Pato Branco PR